EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 198/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência deste Edital.

A Licitação é do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA** e será processada em conformidade ao disposto na **Lei nº. 14.133,** de 2021 e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019, Lei Federal 7565/86, Lei Orgânica do Municipio, Leis Municipais 3035/2013, 3092 alterada pela Lei 3284/2017, bem como as demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes. Para edificação deverão ser obedecidas as Legislações Municipais de obras e posturas, além daquelas pertinentes à infra-estrutura e ao uso de áreas aeroportuárias.

Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor do Município, denominado **LEILOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "site" da Plataforma de Licitações da **AMM LICITA *(https://ammlicita.org.br/)***, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Leilão será conduzido pelo **LEILOEIRO DOUGLAS DONIZETE TORRES**, designada pela Portaria nº 1160/2026 de 08 de janeiro de 2026, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Haja vista que a licitação será realizada por LEILOEIRO nomeado pelo município, o ARREMATANTE não terá taxa adicional a pagar por comissão do leiloeiro.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 08h29m59seg - Horário de Brasília do dia 02/12/2026

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 08h30m- Horário de Brasília do dia 02/12/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO I - PLANILHA DE ITENS E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br.**

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do *link* **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço **https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor** e no *link* **CONTATO** **https://faq.whatsapp.com/** e também através do telefone/*whatsapp* **(31) 3191-0707** e do *e-mail* **contato@licitardigital.com.br**

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa** e no site da Prefeitura de Passos, a saber, **www.passos.mg.gov.br,** através do Portal da Transparência no *link* licitações, **http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1**

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** , bem como, no site da Prefeitura Municipal de Passos através do link **http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes**

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o *e-mail* informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Concessão onerosa de uso de área aeroportuária destinadas à construção de hangares no Aeroporto José Figueiredo, conforme delimitação das áreas, levantamento planialtimétrico cadastral, edital e memoraial descritivo, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, observada a legislação aplicável e a validação jurídica da modalidade e dos critérios do certame.

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I - PLANILHA DE ITENS.

1.2.1. O LOTES SERÃO COMPOSTOS CONFORME DESCRITO ABAIXO:

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	37220	Concessão onerosa de uso de área aeroportuária para construção do Hangar 12	Serviço	1	R$ 300,00	R$ 36000,00

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	37220	Concessão onerosa de uso de área aeroportuária para construção do Hangar 13	Serviço	1	R$ 300,00	R$ 36000,00

1.3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A fundamentação da concessão e a justificativa da disponibilização das áreas encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa juntados aos autos do processo administrativo.

1.3.2. A utilização onerosa das áreas aeroportuárias disponíveis possibilita ampliar a infraestrutura destinada à guarda de aeronaves, estimular investimentos privados, promover o aproveitamento adequado do patrimônio público e gerar receitas para o Município, em consonância com o interesse público e com as condições de exploração do Aeroporto Municipal José Figueiredo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá realizar o cadastramento e o credenciamento exigidos na plataforma eletrônica indicada no edital, observando os procedimentos, os prazos e as condições de participação estabelecidos para o leilão.

2.1.1. O interessado deverá apresentar os documentos de identificação e habilitação exigidos no edital, conforme sua natureza de pessoa física ou jurídica, além de comprovar o atendimento às condições

específicas estabelecidas para a concessão.

2.1.2. Deverá ser comprovado o vínculo do interessado com aeronave, na condição de proprietário ou explorador, mediante certificado de matrícula ou documentação equivalente admitida pela regulamentação da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme os requisitos definidos no edital.

2.2. Cada interessado poderá apresentar proposta para os lotes, observados os limites de participação e de adjudicação que vierem a ser expressamente definidos no edital, mediante justificativa e validação jurídica prévias.

2.3. Eventuais restrições à participação de pessoas físicas ou jurídicas que já possuam hangar no Aeroporto Municipal José Figueiredo deverão estar expressamente previstas no edital e devidamente justificadas no processo administrativo, com fundamento jurídico pertinente.

2.4. Os projetos, as aprovações perante os órgãos competentes, as obras de construção das edificações, a remoção de eventuais interferências e as ligações com as redes do aeroporto e das concessionárias de serviços públicos serão executados às expensas dos concessionários.

2.5. O interessado deverá declarar ciência das condições físicas da área, das limitações operacionais do aeródromo e das obrigações técnicas, ambientais, urbanísticas e de segurança previstas no edital e no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.licitardigital.com.br, na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "PARTICIPANTE/LEILÃO" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.

3.2. Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio plataforma da www.licitardigital.com.br, os seguintes documentos:

PESSOAS FÍSICAS:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Física, através do comprovante do CPF;

a) Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG; e

b) Comprovante de endereço.

PESSOAS JURÍDICAS:

Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PessoalFísica, através do comprovante do CPF;

c) Prova de inscrição no Registro Geral de pessoas físicas, através do comprovante do RG; e

d) Comprovante de endereço.

3.3. A plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no Formato Portátil de Documento – PDF.

3.4. Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal AMMLICITA deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do chat disponibilizado no próprio portal ou através do fone: (31) 3191.7001.

a) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal AMMLICITA.

b) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal AMMLICITA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

d) A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

e) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

f) Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. O concessionário deverá apresentar os documentos, projetos, memoriais, licenças, autorizações e responsabilidades técnicas previstos no Memorial Descritivo, bem como os demais documentos exigidos pelo edital e pelos órgãos competentes.

4.2. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT,

conforme a natureza dos serviços e as exigências dos respectivos conselhos profissionais.

4.3. Antes do início de qualquer serviço, inclusive terraplenagem e instalação do canteiro de obras, o concessionário deverá obter o alvará de construção, as aprovações exigíveis e a autorização escrita da fiscalização municipal, conforme estabelecido no memorial técnico.

4.4. Os projetos deverão contemplar, conforme aplicável, levantamento topográfico, estudo geotécnico, projeto arquitetônico, terraplenagem, pavimentação, fundações, estrutura de concreto, estrutura metálica, instalações elétricas, aterramento e proteção contra descargas atmosféricas, instalações hidrossanitárias, drenagem e prevenção e combate a incêndio.

4.5. A construção deverá atender às dimensões, áreas, padrões construtivos, materiais, acabamentos, requisitos de segurança e demais parâmetros mínimos definidos no Memorial Descritivo, além das normas técnicas e da legislação vigente.

4.6. Os hangares deverão manter padronização estética entre si e em relação aos hangares existentes, observadas as orientações e aprovações prévias da fiscalização municipal.

4.7. O concessionário deverá respeitar as restrições aeroportuárias, as superfícies limitadoras de obstáculos, as áreas de segurança, as rotas operacionais e as demais condições estabelecidas pela administração do aeródromo e pelos órgãos competentes.

4.8. A ocupação do hangar somente poderá ocorrer após a conclusão da obra, a realização das vistorias pertinentes e a obtenção dos documentos de regularização e segurança exigíveis, inclusive habite-se e AVCB ou CLCB, conforme aplicável.

4.9. Os serviços deverão ser executados com estrita observância do Termo de Referência, do edital, do instrumento de concessão, do Memorial Descritivo e das determinações formalmente emitidas pela fiscalização.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediantecondições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

6.2. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal AMMLICITA no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

6.3. O leiloeiro será 1 (um) servidor da Prefeitura Municipal de Passos-MG designado pela Administração Pública através do Decreto nº 1160/2026 de 8 de janeiro de 2026, conforme art. 31 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Não haverá pagamento de comissão ao servidor público nomeado como leiloeiro, conforme art. 19, inciso VII da Lei 14.116/2020.

7. DA PROPOSTA

7.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO LOTE DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

7.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.5. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

7.6. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES:

7.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

7.7.1. Também **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.7.1.1. Identifique o licitante.

7.7.1.2. Com preço inferior ao valor mínimo admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento

convocatório;

7.8.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.9. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.10. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 1.2 E TERMO DE REFERÊNCIA.

7.11. Cada licitante poderá arrematar somente um lote para cada aeronave vinculada ao CPF/CNPJ.

8. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

8.1. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 3. deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.

8.2. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá inicio a sessão publica de disputa.

8.3. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no lote disputado.

8.4. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

8.6. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

I. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, SENDO QUE NOS 02 (DOIS) MINUTOS FINAIS, NÃO HAVENDO LANCES REGISTRADOS, SERÁ DECLARADO VENCEDOR O DETENTOR DO

MAIOR LANCE REGISTRADO.

II. Havendo lance registrados nos 02 (dois) minutos finais, haverá prorrogação automática para mais 02 (dois) minutos finais, haverá prorrogação automática para mais 02 (dois) minutos, e ocorrerá esta prorrogação sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 6.6 deste edital, sendo declarado arrematante o proponente melhor classificado.

8.12. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 2 do edital, podera ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

8.13. Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado, conforme item 6.1 deste edital, será declarado arrematante. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante ao disposto no item 6.4.

8.14. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.15. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.16. O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

8.17. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

8.18. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "*Chat*" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

8.19. Nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o **intervalo mínimo de lances** de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no **prazo de 10 (dez) minutos**, em **campo próprio do sistema**, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

10.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8.1. **Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de**

assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

10.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

10.12.1. Ser dirigidas ao Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

10.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e da Prefeitura de Passos, a saber, **www.passos.mg.gov.br,** através do Portal da Transparência no link licitações, **http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes**.

10.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

10.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

12.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar do recebimento da comunicação específica, para **assinar o contrato** diretamente na Prefeitura Municipal de Passos, ou **retirar** o respectivo **instrumento**, devendo **devolver** este no **prazo máximo 02 (dois) dias úteis**, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução e pagamento dos valores ofertados.

12.2. Para assinatura do contrato o proponente deverá obrigatóriamente apresentar a seguinte documentação:

12.2.1. PARA PESSOAS JURÍDICAS:

A) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado da última Alteração Contratual, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Sociedades Civis o Ato Constitutivo deverá estar acompanhado de prova de diretoria em exercício;

B) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

C) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº 8.036/90, art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

E) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

F) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;

G) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

H) Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

I) Declaração de que não emprega menores de 18 anos (Anexo I);

J) Declaração expressa datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal comprometendo-se a apresentar Certificado de Homologação para a atividade a ser exercida na área no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, salvo se expressamente liberado pela autoridade aeronáutica competente; ficando esclarecido que a atividade de hangaragem de aeronave própria para fins de utilização sem finalidade lucrativa dispensa a apresentação do certificado descrito neste item.

M) Certificado de matrícula da aeronave em que conste o nome do interessado como proprietário ou

explorador da aeronave. O vínculo da aeronave acima com a empresa interessada devrá ser devidamente comprovado por documento original ou cópia autenticada, observada a regulamentação da ANAC.

N) Certificado de aeronavegabilidade da **aeronave de sua propriedade**.

12.2.2 PARA PESSOAS FÍSICAS:

A) Cédulas de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência (recente);

B) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributo Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

C) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

D) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio dolicitante;

E) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943;

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

G) Declaração expressa datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal comprometendo-se a apresentar Certificado de Homologação para a atividade a ser exercida na área no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, salvo se expressamente liberado pela autoridade aeronáutica competente, ficando esclarecido que a atividade de hangaragem de aeronave própria para fins de utilização sem finalidade lucrativa dispensa a apresentação do certificado descrito neste item.

J) Certificado de matrícula da aeronave em que conste o nome do interessado como proprietário ou explorador da aeronave. O vínculo da aeronave acima com a empresa iteressada deverá ser devidamente comprovado por documento original ou cópia autenticada, observada a regulamentação da ANAC.

K) Certificado de aeronavegabilidade da aeronave indicada no item anterior .

12.3. A contratada executará o serviço com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

12.4. Os serviços deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a contratada corrigir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os serviços que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

12.5. A recusa da contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará

inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.6. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Leiloeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

12.7. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;

II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O valor da presente concessão poderá ser reajustado anualmente segundo índices oficiais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O acompanhamento da implantação dos hangares será realizado por representante ou equipe formalmente designada pelo Município, mediante vistorias, registros e termos pertinentes, observadas as atribuições da fiscalização e as disposições legais aplicáveis.

13.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar, suspender ou determinar a correção de serviços executados em desacordo com o projeto aprovado, com o Memorial Descritivo, com as normas aplicáveis ou com as condições estabelecidas no instrumento de concessão.

13.3. A avaliação técnica da obra será realizada por profissional ou equipe com atribuição compatível, cabendo ao engenheiro **ISRAEL MACHADO NETO**, MATRÍCULA Nº 93916-01, na condição de fiscal da obra, acompanhar a execução dentro das atribuições que lhe forem formalmente conferidas, sem prejuízo da participação dos demais setores e órgãos competentes.

13.4. A constatação de pendências ou desconformidades será formalizada ao concessionário, com indicação das medidas corretivas e do prazo fixado pela fiscalização.

13.5. As despesas decorrentes da correção de falhas, da substituição de materiais, da adequação dos serviços e do atendimento às exigências técnicas serão de responsabilidade exclusiva do concessionário.

13.6. A conclusão da obra dependerá de vistoria final e da apresentação da documentação prevista no memorial técnico, incluindo projetos executados, relatórios de ensaios e controles de qualidade, comprovantes de regularização, licenças e demais documentos exigíveis.

13.7. O recebimento ou a vistoria realizada pelo Município não eximirá o concessionário, os responsáveis técnicos ou os executores das responsabilidades legais, técnicas e civis relativas à obra.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A concessão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo de **10 (dez) anos**, prorrogável por igual, período, até o limite de 40 anos conforme Art. 1°, da Lei Municipal 4.036/2023, dentro dos limites do Convênio nº 002/2013 (n° 015/2013) e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 22/06/2017, entre o Município e o Estado de Minas Gerais, através da SETOP, que delega ao Município a exploração do Aeroporto Municipal José Figueiredo, ficando fixado o prazo de 20 (vinte) anos, salvo revogação ou qualquer tipo de restrição relacionado ao Convênio entre o Município e o Estado de Minas Gerais.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A concessão será destinada à utilização onerosa da área aeroportuária e à construção, pelo respectivo concessionário, de hangar para abrigo de aeronaves, observadas as condições estabelecidas no edital, no instrumento de concessão e no Memorial Descritivo.

15.2. A concessão será inicialmente pelo prazo de 10 (dez) anos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.036/2023, da legislação municipal aplicável e do Convênio nº 002/2013 (nº 015/2013) e respectivo termo aditivo, celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio do órgão estadual competente, relativo à delegação da exploração do Aeroporto Municipal José Figueiredo.

15.3. Eventual prorrogação dependerá de previsão legal, autorização administrativa e compatibilidade com o prazo e as condições do instrumento de delegação da exploração aeroportuária, não constituindo direito automático do concessionário.

15.4. Os projetos, aprovações, licenças, taxas, ligações às redes de infraestrutura e obras necessárias à implantação dos hangares correrão por conta exclusiva dos respectivos concessionários, sem transferência desses custos ao Município.

15.5. A construção deverá observar integralmente o Memorial Descritivo, elaborado pelo engenheiro civil Ivan de Melo Artur, CREA-MG 96056/D, que integrará o edital como apêndice deste Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A presente concessão será **onerosa** ao concessionário, devendo o mesmo arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto, assim como ao pagamento mensal da quantia em favor do Município,

até o **5º DIA ÚTIL DO MÊS**, mediante recolhimento de guia a ser emitida pela SECRETARIA DE FAZENDA.

16.2. Em caso de atraso sujeitar-se-á á incidência de multa, juros e atualização monetária, segundo parâmetros oficiais.

16.3. O Valor da presente concessão poderá ser reajustado anualmente segundo índices oficiais.

16.4. O pagamento da concessão não desobriga o concessionário de arcar com tributos, taxas, tarifas de serviços públicos, despesas de construção, manutenção, licenciamento e demais encargos decorrentes da utilização da área.

16.5. O atraso ou o inadimplemento dos pagamentos poderá ensejar a incidência dos encargos previstos no instrumento de concessão e na legislação aplicável, além da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observado o devido processo legal.

17. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

A) der causa à inexecução parcial do contrato;

B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total do contrato;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso.**

b) Na hipótese da contratada **inadimplir total ou parcialmente** o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento),** do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.12.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.12.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.12.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.12.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.12.5.1. Devolução da garantia;

17.12.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.12.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.13. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

17.13.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.13.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.13.3. Execução da garantia contratual para:

17.13.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

17.13.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.13.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

17.13.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.14. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.14.1. A aplicação das medidas previstas nos itens 17.13.1 e 17.13.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.14.2. Na hipótese do item 17.13.2 o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

19. DOS BENS REVERSÍVEIS

19.1. Após o prazo da outorga ou após a rescisão administrativa, o bem deverá ser revertido e restituído à administração, na forma do art. 26, §1º, da Lei Municipal nº 3.035/2013.

19.2. Em caso de extinção do contrato sem culpa do concessionário, os bens instalados no espaço concedido poderão ser removidos, desde que a instalação se trate de estruturas metálicas móveis e seja possível sua remoção sem danificar e inviabilizar o espaço, ficando terminantemente proibida a retirada dos bens incorporados ao solo por estrutura de alvenaria, salvo, se determinada a remoção pela Concedente, quando

deverá ser providenciada pelo concessionário.

19.3. Em caso de prorrogação do prazo do concessionário e fincando este na posse do bem por período superior a 25 (vinte e cinco) anos, os bens inseridos no espaço a título de edificação do hangar, independente da estrutura (se alvenaria ou metálica), serão incorporados ao patrimônio público, não permitindo sua remoção em qualquer hipótese de rescisão do contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

20.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e no sítio **www.passos.mg.gov.br,** no link licitações, **http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1**

20.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Planilha de Itens
- Anexo II - Termo de Referência
- Anexo III - Memorial Descritivo
- Anexo IV - Minuta Contrato
- Anexo V – Modelo de Declaração de Menor Aprendiz

Passos/MG, 14 de outubro de 2026.

EDSON MARTINS
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Concessão onerosa de uso de área aeroportuária destinadas à construção de hangares no Aeroporto José Figueiredo, conforme delimitação das áreas, levantamento planialtimétrico cadastral, edital e memoraial descritivo, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance ou oferta, observada a legislação aplicável e a validação jurídica da modalidade e dos critérios do certame.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Os lotes serão compostos conforme descrito abaixo:

Lote 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	37220	Concessão onerosa de uso de área aeroportuária para construção do Hangar 12	Serviço	1	R$ 300,00	R$ 36000,00

Lote 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	37220	Concessão onerosa de uso de área aeroportuária para construção do Hangar 13	Serviço	1	R$ 300,00	R$ 36000,00

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. A concessão será destinada à utilização onerosa da área aeroportuária e à construção, pelo respectivo concessionário, de hangar para abrigo de aeronaves, observadas as condições estabelecidas no edital, no instrumento de concessão e no Memorial Descritivo.

1.3.2. A concessão será inicialmente pelo prazo de 10 (dez) anos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.036/2023, da legislação municipal aplicável e do Convênio nº 002/2013 (nº 015/2013) e respectivo termo aditivo, celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio do órgão estadual competente, relativo à delegação da exploração do Aeroporto Municipal José Figueiredo.

1.3.3. Eventual prorrogação dependerá de previsão legal, autorização administrativa e compatibilidade com o prazo e as condições do instrumento de delegação da exploração aeroportuária, não constituindo direito automático do concessionário.

1.3.4. Os projetos, aprovações, licenças, taxas, ligações às redes de infraestrutura e obras necessárias à

implantação dos hangares correrão por conta exclusiva dos respectivos concessionários, sem transferência desses custos ao Município.

1.3.5. A construção deverá observar integralmente o Memorial Descritivo, elaborado pelo engenheiro civil Ivan de Melo Artur, CREA-MG 96056/D, que integrará o edital como apêndice deste Termo de Referência.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A fundamentação da concessão e a justificativa da disponibilização das áreas encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar e na justificativa juntados aos autos do processo administrativo.

1.4.2. A utilização onerosa das áreas aeroportuárias disponíveis possibilita ampliar a infraestrutura destinada à guarda de aeronaves, estimular investimentos privados, promover o aproveitamento adequado do patrimônio público e gerar receitas para o Município, em consonância com o interesse público e com as condições de exploração do Aeroporto Municipal José Figueiredo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá realizar o cadastramento e o credenciamento exigidos na plataforma eletrônica indicada no edital, observando os procedimentos, os prazos e as condições de participação estabelecidos para o leilão.

2.1.1. O interessado deverá apresentar os documentos de identificação e habilitação exigidos no edital, conforme sua natureza de pessoa física ou jurídica, além de comprovar o atendimento às condições específicas estabelecidas para a concessão.

2.1.2. Deverá ser comprovado o vínculo do interessado com aeronave, na condição de proprietário ou explorador, mediante certificado de matrícula ou documentação equivalente admitida pela regulamentação da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme os requisitos definidos no edital.

2.2. Cada interessado poderá apresentar proposta para os lotes, observados os limites de participação e de adjudicação que vierem a ser expressamente definidos no edital, mediante justificativa e validação jurídica prévias.

2.3. Eventuais restrições à participação de pessoas físicas ou jurídicas que já possuam hangar no Aeroporto Municipal José Figueiredo deverão estar expressamente previstas no edital e devidamente justificadas no processo administrativo, com fundamento jurídico pertinente.

2.4. Os projetos, as aprovações perante os órgãos competentes, as obras de construção das edificações, a remoção de eventuais interferências e as ligações com as redes do aeroporto e das concessionárias de serviços públicos serão executados às expensas dos concessionários.

2.5. O interessado deverá declarar ciência das condições físicas da área, das limitações operacionais do

aeródromo e das obrigações técnicas, ambientais, urbanísticas e de segurança previstas no edital e no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. O concessionário deverá apresentar os documentos, projetos, memoriais, licenças, autorizações e responsabilidades técnicas previstos no Memorial Descritivo, bem como os demais documentos exigidos pelo edital e pelos órgãos competentes.

3.2. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza dos serviços e as exigências dos respectivos conselhos profissionais.

3.3. Antes do início de qualquer serviço, inclusive terraplenagem e instalação do canteiro de obras, o concessionário deverá obter o alvará de construção, as aprovações exigíveis e a autorização escrita da fiscalização municipal, conforme estabelecido no memorial técnico.

3.4. Os projetos deverão contemplar, conforme aplicável, levantamento topográfico, estudo geotécnico, projeto arquitetônico, terraplenagem, pavimentação, fundações, estrutura de concreto, estrutura metálica, instalações elétricas, aterramento e proteção contra descargas atmosféricas, instalações hidrossanitárias, drenagem e prevenção e combate a incêndio.

3.5. A construção deverá atender às dimensões, áreas, padrões construtivos, materiais, acabamentos, requisitos de segurança e demais parâmetros mínimos definidos no Memorial Descritivo, além das normas técnicas e da legislação vigente.

3.6. Os hangares deverão manter padronização estética entre si e em relação aos hangares existentes, observadas as orientações e aprovações prévias da fiscalização municipal.

3.7. O concessionário deverá respeitar as restrições aeroportuárias, as superfícies limitadoras de obstáculos, as áreas de segurança, as rotas operacionais e as demais condições estabelecidas pela administração do aeródromo e pelos órgãos competentes.

3.8. A ocupação do hangar somente poderá ocorrer após a conclusão da obra, a realização das vistorias pertinentes e a obtenção dos documentos de regularização e segurança exigíveis, inclusive habite-se e AVCB ou CLCB, conforme aplicável.

3.9. Os serviços deverão ser executados com estrita observância deste Termo de Referência, do edital, do instrumento de concessão, do Memorial Descritivo e das determinações formalmente emitidas pela fiscalização.

4. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O acompanhamento da implantação dos hangares será realizado por representante ou equipe formalmente designada pelo Município, mediante vistorias, registros e termos pertinentes, observadas as atribuições da fiscalização e as disposições legais aplicáveis.

4.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar, suspender ou determinar a correção de serviços executados em desacordo com o projeto aprovado, com o Memorial Descritivo, com as normas aplicáveis ou com as condições estabelecidas no instrumento de concessão.

4.3. A avaliação técnica da obra será realizada por profissional ou equipe com atribuição compatível, cabendo ao engenheiro **Israel Machado Neto**, Matrícula nº 93916-01, na condição de fiscal da obra, acompanhar a execução dentro das atribuições que lhe forem formalmente conferidas, sem prejuízo da participação dos demais setores e órgãos competentes.

4.4. A constatação de pendências ou desconformidades será formalizada ao concessionário, com indicação das medidas corretivas e do prazo fixado pela fiscalização.

4.5. As despesas decorrentes da correção de falhas, da substituição de materiais, da adequação dos serviços e do atendimento às exigências técnicas serão de responsabilidade exclusiva do concessionário.

4.6. A conclusão da obra dependerá de vistoria final e da apresentação da documentação prevista no memorial técnico, incluindo projetos executados, relatórios de ensaios e controles de qualidade, comprovantes de regularização, licenças e demais documentos exigíveis.

4.7. O recebimento ou a vistoria realizada pelo Município não eximirá o concessionário, os responsáveis técnicos ou os executores das responsabilidades legais, técnicas e civis relativas à obra.

5. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA E DO CONCEDENTE

5.1. DA CONCESSIONÁRIA

5.1.1. Efetuar o pagamento mensal da concessão onerosa, nos valores e prazos estabelecidos no edital e no instrumento de concessão.

5.1.2. Arcar integralmente com os custos de elaboração dos projetos, estudos, sondagens, ARTs/RRTs, licenças, alvarás, taxas, materiais, mão de obra, equipamentos, ensaios, seguros e demais despesas necessárias à implantação e à manutenção do hangar.

5.1.3. Obter, previamente ao início dos serviços, todas as aprovações, licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos municipais, pela administração do aeródromo e pelas demais autoridades competentes.

5.1.4. Construir o hangar de acordo com os projetos aprovados, o presente Termo de Referência, o edital, o instrumento de concessão e o Memorial Descritivo.

5.1.5. Observar os prazos de elaboração e protocolo dos projetos, início e conclusão das obras e entrega da documentação final, conforme definidos no edital e no instrumento de concessão.

5.1.6. Manter profissionais habilitados e responsáveis técnicos durante as etapas pertinentes, com ART/RRT correspondente aos serviços de projeto e execução.

5.1.7. Não iniciar serviços antes da obtenção do alvará de construção, das aprovações obrigatórias e da autorização escrita da fiscalização municipal.

5.1.8. Cumprir as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, as normas de prevenção e combate a incêndio, as regras ambientais, as normas urbanísticas e as restrições operacionais aeroportuárias aplicáveis.

5.1.9. Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e isolado, impedindo a obstrução de pistas, pátios, acessos, redes e áreas de segurança ou operação do aeródromo.

5.1.10. Manter diário de obra atualizado, com os registros exigidos no memorial técnico, e disponibilizá-lo à fiscalização sempre que solicitado.

5.1.11. Comunicar imediatamente à fiscalização ocorrências que possam comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a regularidade da obra, bem como atender às determinações formalmente expedidas.

5.1.12. Permitir e facilitar a fiscalização municipal, fornecendo documentos, registros, relatórios, certificados, resultados de ensaios e demais informações pertinentes.

5.1.13. Corrigir, às suas expensas, os defeitos, as falhas e as desconformidades identificados durante a execução ou nas vistorias, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

5.1.14. Não modificar os projetos aprovados sem prévia autorização e aprovação dos órgãos competentes, apresentando os documentos atualizados sempre que houver alteração autorizada.

5.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município, ao patrimônio público, a terceiros, às redes existentes e às instalações aeroportuárias em decorrência de seus atos, omissões ou da execução das obras.

5.1.16. Realizar a limpeza da área e a destinação adequada dos resíduos, bem como recuperar eventuais áreas, vias, redes, pátios ou instalações danificados pela execução dos serviços.

5.1.17. Apresentar, ao final da obra, a documentação exigida para vistoria e regularização, incluindo os projetos, relatórios técnicos, documentos de responsabilidade técnica e licenças aplicáveis.

5.1.18. Obter os documentos de regularização necessários à ocupação e ao uso do hangar, incluindo habite-se e AVCB ou CLCB, conforme aplicável.

5.1.19. Responder pela solidez, segurança e qualidade da construção, observando os prazos legais de responsabilidade e garantia, inclusive o disposto no art. 618 do Código Civil, quando aplicável.

5.1.20. Manter o hangar e a área concedida em boas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento, realizando a manutenção preventiva e corretiva necessária.

5.1.21. Utilizar a área exclusivamente para a finalidade autorizada, respeitando as condições de uso previstas no edital e no instrumento de concessão.

5.1.22. Não ceder, transferir ou permitir a utilização da área por terceiros em desacordo com as condições do edital e do instrumento de concessão, nem alterar sua destinação sem autorização formal do Município.

5.1.23. Cumprir as exigências relativas às instalações elétricas, ao aterramento, à proteção contra descargas atmosféricas, à drenagem, às instalações hidrossanitárias e à prevenção e ao combate a incêndio.

5.1.24. Observar as restrições relativas ao armazenamento e ao abastecimento de combustível de aviação, sendo vedadas tais atividades no interior do hangar, salvo quando expressamente previstas em projeto específico aprovado pelos órgãos competentes, conforme o memorial técnico.

5.1.25. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução das obras e da utilização da área.

5.2. DA CONCEDENTE

5.2.1. Disponibilizar ao concessionário a área objeto da concessão nas condições previstas no edital e no instrumento de concessão.

5.2.2. Fornecer as informações e orientações administrativas disponíveis e necessárias à execução do objeto, dentro das atribuições dos órgãos municipais competentes.

5.2.3. Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no edital, no instrumento de concessão, neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

5.2.4. Designar formalmente o responsável ou a equipe de fiscalização, cabendo ao engenheiro Israel Machado Neto, matrícula nº 93916-01, a fiscalização da obra, conforme designação administrativa e observadas suas atribuições profissionais.

5.2.5. Promover, por intermédio dos setores competentes, a análise dos projetos e documentos apresentados, observados os prazos e os procedimentos administrativos aplicáveis.

5.2.6. Comunicar formalmente ao concessionário as pendências, falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, fixando prazo para adoção das providências cabíveis.

5.2.7. Acompanhar as etapas relevantes da obra, realizar vistorias e exigir os ensaios, relatórios, documentos e correções previstos no memorial técnico e nas normas aplicáveis.

5.2.8. Exigir a adequação dos serviços executados em desacordo com os projetos aprovados, as especificações técnicas ou as determinações da fiscalização, sem assumir os custos correspondentes.

5.2.9. Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações pelo concessionário, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

5.2.10. Promover, por meio dos setores competentes, os procedimentos de vistoria e recebimento da obra,

quando atendidas as condições técnicas e documentais aplicáveis.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público, **Senhor Israel Machado Neto, matrícula nº 93916-01, nomeado FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art.117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I. Mandar suspender a execução dos serviços;

II. Mandar substituir a execução dos serviços;

III. Rescindir o contrato.

6.2. Fornecer as instruções necessárias para a execução dos serviços.

6.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Concessionária.

6.4. Notificar a Concessionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As empresas vencedoras realizarão o pagamento mensalmente do valor da concessão onerosa conforme disposições constantes na Lei Municipal nº 3.284/2017, a qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.092/2014, definindo o valor mensal da concessão de uso de áreas aeroportuárias localizadas no Aeroporto Municipal José figueiredo, em parcelas no valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais), por hangar.

7.2. O pagamento da concessão não desobriga o concessionário de arcar com tributos, taxas, tarifas de serviços públicos, despesas de construção, manutenção, licenciamento e demais encargos decorrentes da utilização da área.

7.3. O atraso ou o inadimplemento dos pagamentos poderá ensejar a incidência dos encargos previstos no instrumento de concessão e na legislação aplicável, além da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observado o devido processo legal.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A concessão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo de 10 anos, (dez anos), prorrogável por igual, período, até o limite de 40 anos conforme Art. 1°, da Lei Municipal 4.036/2023, dentro dos limites do

Convênio nº 002/2013 (n° 015/2013) e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 22/06/2017, entre o Município e o Estado de Minas Gerais, através da SETOP, que delega ao Município a exploração do Aeroporto Municipal José Figueiredo, ficando fixado o prazo de 20 (vinte) anos, salvo revogação ou qualquer tipo de restrição relacionado ao Convênio entre o Município e o Estado de Minas Gerais.

9. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a sua rescisão nos termos do art.155 e art. 156 da Lei 14.133/21, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Reintegrar a área ao Município;

II. Indenizar o Município por danos causados pela inexecução do objeto.

9.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido quando atingir um dos critérios estabelecidos no art. 137 da Lei 14.133/21.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A Licitante, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. A Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução dos serviços do Contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas

aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

11.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

ANEXO INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Memorial Descritivo – Concessão para Construção de 02 (dois) Hangares, elaborado pelo engenheiro civil Ivan de Melo Artur, CREA-MG 96056/D, datado de 06 de outubro de 2026, a ser incorporado ao edital e ao instrumento de concessão.

Passos, 07 de outubro de 2026.

EDSON MARTINS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) HANGARES

Diretrizes, parâmetros mínimos de projeto, aprovações e especificações de execução

Local: Rodovia MG-050, S/N – Passos/MG
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos – SOHSU
Prefeitura Municipal de Passos/MG

Outubro de 2026

1. ASPECTOS GERAIS

1.1. Objeto

Este memorial estabelece as diretrizes, os parâmetros mínimos de projeto, as aprovações exigidas e as especificações técnicas para a elaboração de projetos, a aprovação, a construção e a entrega de 02 (dois) hangares, a serem edificados e custeados pelos respectivos concessionários, no âmbito da concessão a ser outorgada pelo Município de Passos/MG. Os hangares serão identificados como **Hangar 01** e **Hangar 02**, em áreas individualizadas conforme croqui de localização do edital. Anexo.

1.2. Localização

Rodovia MG-050, S/N – Passos/MG, na área do aeródromo municipal, em posição alinhada aos hangares já existentes, conforme delimitação das áreas 01 e 02 indicada no edital.

1.3. Data de referência

Outubro de 2026.

1.4. Estatística de referência (por hangar)

Item	Referência
Dimensões em planta	20,0 m x 18,00 m
Área total a construir	365,40 m² (hangar, lavabo e depósito)
Área interna útil do hangar	não inferior a 359,79 m²
Pé-direito (altura das colunas)	mínimo de 6,00 m
Sistema construtivo	Estrutura metálica sobre fundação direta; cobertura e fechamentos em telha metálica tipo sanduíche
Dependências internas	01 lavabo (mín. 2,20 m²) e 01 depósito (mín. 2,00 m²), ambos em alvenaria
Piso interno	Concreto polido (lavabo com revestimento cerâmico)

1.5. Natureza deste memorial

1.5.1. **O Município não fornecerá projetos.** Cada concessionário deverá elaborar, às suas expensas, todos os projetos do respectivo hangar, apresentá-los e obter sua aprovação antes de iniciar qualquer serviço de obra. Eventuais desenhos ou fotografias de hangares existentes têm caráter meramente ilustrativo do padrão estético e não substituem o projeto a ser desenvolvido.

1.5.2. Os parâmetros deste memorial são **mínimos e vinculantes**. Em caso de divergência entre este memorial, o edital, as normas técnicas e a legislação, prevalece a exigência mais restritiva. A omissão de qualquer item neste memorial não exime o concessionário de cumprir as normas e a legislação aplicáveis.

1.5.3. As expressões em amarelo neste documento indicam valores ou referências a serem confirmados pela Administração antes da publicação do edital.

1.6. Definições

- **Município / SOHSU:** Prefeitura Municipal de Passos, por meio da Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.
- **Concessionário:** pessoa física ou jurídica vencedora do certame, responsável pelo respectivo hangar.
- **Fiscalização:** equipe designada pelo Município para acompanhar o cumprimento deste memorial.
- **Responsável técnico (RT):** profissional legalmente habilitado, com ART/RRT, autor dos projetos ou responsável pela execução.

2. DIRETRIZES GERAIS E RESPONSABILIDADES

2.1. Correm por conta exclusiva do concessionário todos os custos e riscos relativos a: sondagens e estudos; projetos e compatibilizações; ARTs/RRTs; taxas, emolumentos e licenças; ligações provisórias e definitivas de energia, água e esgoto; materiais, mão de obra, equipamentos e ensaios; seguros; e quaisquer adequações exigidas pelos órgãos aprovadores.

2.2. Os projetos e a execução deverão ser conduzidos por profissionais habilitados nos respectivos conselhos (CREA-MG ou CAU/MG), com ART/RRT individualizada por disciplina e por fase (projeto e execução), emitidas antes do protocolo dos projetos e do início das obras, respectivamente.

2.3. **Padronização.** Os dois hangares, entre si e em relação aos já construídos, deverão manter o mesmo modelo estético: volumetria em duas águas, mesma altura de cumeeira e de beiral, cores de telhas, esquadrias e portão, tipo e posição de paginação das telhas, alinhamento frontal e afastamentos. Os parâmetros de cor e acabamento serão confirmados com a Fiscalização antes do protocolo do projeto.

2.4. É vedado iniciar qualquer serviço (inclusive terraplenagem e canteiro) sem alvará de construção, aprovação dos órgãos listados no item 4.3 e autorização escrita da Fiscalização.

2.5. **Fases e prazos.** Os prazos abaixo são referenciais e deverão ser ajustados e consolidados no edital e no instrumento de concessão.

Fase	Descrição	Prazo
1	Elaboração e protocolo dos projetos e documentos	[60] dias corridos após a assinatura do instrumento

Fase	Descrição	Prazo
2	Análise e aprovação pelo Município e demais órgãos	[30] dias por análise do Município, a contar do protocolo completo; órgãos externos seguem prazos próprios
3	Início das obras	Até [30] dias após a emissão do alvará
4	Execução e conclusão das obras	[240] dias corridos a partir do início
5	Entrega da documentação final, vistoria e termo de recebimento	Até [30] dias após a conclusão

3. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS

Sem prejuízo de outras aplicáveis, serão observadas, em suas edições vigentes:

- **Normas ABNT:** NBR 6118 (estruturas de concreto); NBR 6120 (cargas); NBR 6122 (fundações); NBR 6123 (forças devidas ao vento); NBR 8036 (sondagens de simples reconhecimento); NBR 8800 (estruturas de aço); NBR 14762 (perfis formados a frio); NBR 6323 (galvanização); NBR 14931 (execução de estruturas de concreto); NBR 12655 (concreto – preparo e controle); NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão); NBR 5419 (SPDA); NBR ISO/CIE 8995-1 (iluminação); NBR 5626 (água fria); NBR 8160 (esgoto sanitário); NBR 10844 (águas pluviais); NBR 17076 e NBR 13969 (tratamento e disposição de efluentes); NBR 9050 (acessibilidade); NBR 14432 (resistência ao fogo); NBR 5674 e NBR 14037 (manutenção e manual da edificação).
- **Segurança contra incêndio e pânico:** Lei Estadual nº 14.130/2001, Decreto Estadual nº 47.998/2020 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).
- **Legislação municipal:** Código de Obras, Lei 071/2022, Lei Complementar 025 e 026, dentre elas Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais normas do Município de Passos.
- **Segurança do trabalho:** NR-1 (GRO/PGR), NR-6, NR-10, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis.
- **Código Civil**, art. 618 (responsabilidade pela solidez e segurança da obra).

4. PROJETOS A SEREM APRESENTADOS PELO CONCESSIONÁRIO PARA EXECUÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS PARA FINS DE RESGUARDO TÉCNICO E JURIDICO.

4.1. Conteúdo mínimo

Todos os projetos serão desenvolvidos pelo concessionário, com memorial descritivo e ART/RRT quitadas

- **Levantamento topográfico planialtimétrico** da área, com amarração às edificações, pista de táxi/pátio e redes existentes.
- **Estudo geotécnico:** sondagens SPT conforme NBR 8036, com no mínimo 02 furos distribuídos na projeção do hangar, e relatório com recomendação de tipo e cota de fundação.
- **Projeto arquitetônico:** implantação, plantas, cortes, fachadas, cobertura, detalhes de lavabo, depósito, portão e esquadrias, quadro de áreas, paginação das telhas e indicação de cores.
- **Projeto de terraplenagem e pavimentação** do pátio de acesso/manobra, com ligação à pista de táxi ou pátio existente.
- **Projeto de fundações e estrutura de concreto** (blocos/sapatas, baldrames, piso), com memorial de cálculo.
- **Projeto da estrutura metálica:** pórticos/colunas, tesouras ou treliças, terças, contraventamentos, travamentos, ligações, chumbadores e detalhamento de fabricação, com memorial de cálculo conforme NBR 8800, NBR 14762 e NBR 6123.
- **Projeto elétrico** (entrada de energia, distribuição, iluminação, tomadas, iluminação de emergência) e **SPDA/aterramento**.
- **Projeto hidrossanitário e de águas pluviais:** água fria, esgoto, calhas, condutores e destinação final das águas.
- **Projeto de drenagem do lote**, demonstrando que o escoamento não afeta pista, pátio, vias e áreas vizinhas.
- **Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCI/PSCIP)** conforme CBMMG.

4.2. Formato e entrega

4.2.1. Pranchas em formato ABNT (A1 ou A0), em escalas adequadas, com carimbo contendo identificação do hangar, disciplina, autor, RT, número e data de ART/RRT, e assinatura. Entrega em arquivos PDF e DWG (ou IFC, se adotado BIM), além de 03 vias impressa assinada por prancha para o processo de aprovação, requerimento de aprovação de projeto e alvará (pode ser solicitado ao fiscal), assinado pelo Concessionário e ART/RRT e copia da ART/RRT

4.2.2. Memoriais de cálculo, relatórios e planilhas em PDF editável quando solicitado, com as ARTs/RRTs quitadas.

4.3. Aprovações obrigatórias

Órgão / concessionária	Finalidade
Departamento Urbanístico – SOHSU	Aprovação do projeto arquitetônico e emissão do alvará de construção; habite-se ao final

Órgão / concessionária	Finalidade
CEMIG Distribuição	Aprovação do projeto de entrada de energia e ligação definitiva
Concessionária local de água e esgoto	Viabilidade e ligação de água e esgoto (ou solução individual com respectivos licenciamentos/outorgas)

4.4. Análise pelo Município

4.4.1. O protocolo somente será recebido com a documentação completa. A Fiscalização emitirá comunicado de aprovação ou de pendências; o concessionário atenderá as pendências e reprotocolará, reiniciando-se o prazo de análise.

4.4.2. A aprovação do projeto pelo Município **não exime o autor, o RT ou o concessionário** da responsabilidade técnica e civil por erros, omissões ou descumprimento de normas.

4.4.3. Qualquer alteração de projeto durante a obra depende de nova aprovação prévia. Ao final, será entregue o projeto **as built**.

5. PARÂMETROS MÍNIMOS DE PROJETO ARQUITETÔNICO

5.1. Implantação

- Hangar locado no interior da área concedida, respeitados os afastamentos do Município, as faixas de proteção do aeródromo e as distâncias mínimas a pista de táxi, pátio e demais hangares estabelecidas pela administração do aeródromo [informar afastamentos mínimos].
- Fachada de acesso das aeronaves voltada para a pista de táxi/pátio, no mesmo alinhamento dos hangares existentes.
- Pátio de acesso/manobra em frente ao portão com largura não inferior à do vão do portão e sem degraus e com pavimento compatível com a aeronave de projeto.
- Terreno com caimento para fora do hangar e do pátio, sem encaminhar águas para a pista ou para áreas de terceiros.

5.2. Geometria

- Dimensões em planta e áreas não inferiores às da estatística do item 1.4.
- Pé-direito mínimo de 6,00 m até o apoio da cobertura; cobertura em duas águas.
- **Portão frontal** em chapa metálica, de folhas de correr, com vão livre mínimo de 5,00 metros e altura livre mínima de 4,10 m, de modo a permitir a entrada e a saída da aeronave de projeto com folgas laterais e verticais mínimas de 1,00 m. [Confirmar vão com o modelo dos hangares existentes: o texto anterior previa 05 m de abertura, incompatível com a entrada de aeronaves.]

- Lavabo com área mínima de 2,20 m² e depósito com área mínima de 2,00 m², internos ao hangar, em alvenaria.

5.3. Cargas e ações de projeto

- Cargas permanentes e acidentais conforme NBR 6120, incluindo sobrecarga de cobertura, peso de forro/instalações e eventuais cargas suspensas.
- Vento conforme NBR 6123, considerando a velocidade básica da região, a topografia, a categoria de rugosidade e o **efeito de abertura dominante** com o portão aberto.
- Fundações dimensionadas com base no estudo geotécnico, com verificação de arrancamento para as ações de vento.

5.4. Padrão estético

O hangar deverá acompanhar o mesmo modelo estético dos já construídos (item 2.3): cores, perfil das telhas, paginação, esquadrias, portão e comunicação visual, aprovados previamente pela Fiscalização por meio de planta de fachadas coloridas e amostras de telha e tinta.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

6.1. Serviços preliminares

- Placa de obra conforme modelo do Município e dos conselhos profissionais, com dados do concessionário, RT, número de ARTs e alvará.
- Canteiro com cercamento, sinalização, instalações sanitárias, depósito de materiais, ligações provisórias de água e energia e controle de acesso. O canteiro **não poderá invadir** pista, pátio de aeronaves, áreas de segurança ou acessos operacionais.
- Locação da obra por topografia, com marcos de referência e conferência pela Fiscalização antes da escavação.
- Remoção da camada vegetal e de entulhos, com destinação licenciada.

6.2. Movimento de terra

- Corte e aterro conforme projeto. Aterros em camadas de no máximo 20 cm, compactadas a no mínimo 100% do Proctor Normal, com ensaios de controle laudados.
- Material de aterro isento de matéria orgânica, entulho e solos expansivos; escavações de fundação com fundo regularizado, nivelado e verificado antes da concretagem.
- Taludes, bota-fora e empréstimos em locais licenciados; proteção contra erosão e carreamento de sedimentos para a pista e galerias.

6.3. Fundações e estruturas de concreto

- Fundação direta (sapatas ou blocos) ou outra solução definida no projeto geotécnico, assentada em solo competente e abaixo da camada vegetal ou de aterros não controlados, sobre lastro de concreto magro com espessura mínima de 5 cm.
- Concreto estrutural com fck mínimo de 25 MPa, classe de agressividade conforme NBR 6118, cobrimentos e espaçadores conforme projeto; aço CA-50/CA-60 conforme NBR 7480.
- Vigas baldrame com impermeabilização das faces em contato com o solo.
- Chumbadores e placas de base posicionados com gabarito e nivelamento topográfico, com tolerância de montagem conforme NBR 8800 e projeto de fabricação.
- Controle tecnológico do concreto (abatimento, moldagem de corpos de prova e rompimento) por laboratório, com relatórios entregues à Fiscalização.

6.4. Estrutura metálica

- Aço estrutural ASTM A572 Gr. 50, A36 ou equivalente, com certificados de usina; perfis formados a frio conforme NBR 14762 e NBR 6355; perfis soldados e laminados conforme NBR 8800.
- Colunas e tesouras/treliças dimensionadas para o vão de 18,00 m, com contraventamentos horizontais e verticais, mãos-francesas e travamentos de terças.
- Terças em perfil enrijecido (Ue) em aço galvanizado, com ligações e tirantes (correntes rígidas) conforme projeto.
- Fabricação em oficina qualificada; soldas executadas por soldadores qualificados conforme AWS D1.1 (ou equivalente), com inspeção visual de 100% e ensaios complementares por líquido penetrante ou ultrassom nas ligações críticas, conforme projeto.
- Parafusos de alta resistência ASTM A325 (ou equivalente) nas ligações estruturais, com torque controlado; chumbadores em aço conforme projeto.
- **Proteção anticorrosiva:** jateamento abrasivo ao grau Sa 2½ (ISO 8501-1) seguido de primer epóxi rico em zinco e acabamento em esmalte poliuretano, com espessura seca total mínima de 160 µm, na cor definida pela Fiscalização. Alternativa: galvanização por imersão a quente conforme NBR 6323. Retoques obrigatórios após montagem.
- Montagem com equipamentos adequados, plano de rigging, escoramentos provisórios e verificação de prumo e alinhamento antes do aperto definitivo; **proibido** corte, furação ou solda de campo não previstos em projeto.

6.5. Cobertura

- Telha metálica tipo sanduíche, com face externa em aço pré-pintado ou galvalume de espessura mínima de 0,50 mm, face interna em aço de espessura mínima de 0,43 mm e núcleo isolante em PIR

(poliisocianurato) ou lã de rocha, com espessura mínima de 40 mm. **Vedado** núcleo em EPS sem tratamento retardante de chama.

- Inclinação compatível com o perfil da telha, conforme exigência do fabricante e não inferior a 10%, com recobrimentos e vedações adequados à inclinação, de modo que a estanqueidade às águas pluviais seja absoluta, inclusive sob chuvas com vento de grande intensidade, normais e previsíveis.
- Todos os telhados com peças de concordância, cumeeira, rufos, arremates e acessórios de fixação e vedação recomendados pelo FABRICANTE, e fiadas absolutamente alinhadas e paralelas entre si.
- Fixação com parafusos autobrocantes com arruela de vedação, em quantidade e disposição segundo o fabricante e a NBR 6123 (zonas de maior sucção).
- Calhas, rufos e condutores em chapa de aço pré-pintada ou galvanizada de espessura mínima de 0,65 mm, dimensionados conforme NBR 10844 para período de retorno de no mínimo 25 anos, com tela de proteção nos ralos.
- Telhas e acessórios com acabamento fosco ou de baixa refletância, de modo a evitar ofuscamento de pilotos (ver item 7).

6.6. Fechamentos laterais

- Paredes em telha metálica tipo sanduíche, com núcleo PIR ou lã de rocha de espessura mínima de 30 mm, fixadas em travessas de aço galvanizado conforme projeto.
- Base de proteção em alvenaria ou concreto com altura mínima de 30 cm acima do piso acabado, com impermeabilização, protegendo a telha de umidade e de impactos.
- Vedação perimetral contínua, sem frestas, com todos os arremates (cantoneiras, rufos de canto, cumeeira e encontros) fornecidos pelo fabricante.

6.7. Portão

- Portão em chapa metálica, 02 folhas de correr definido em projeto, suspensas ou apoiadas em trilho, com perfis de enrijecimento em aço galvanizado ou tubular tratado, roldanas de aço, guias inferiores e batentes, aptas ao porte e ao peso das folhas.
- Dispositivos de trava com cadeado, trava de segurança contra vento e abertura de emergência por porta de passagem em uma das folhas ou porta lateral independente, conforme projeto de incêndio.
- Pintura e cor idênticas às do padrão do aeródromo, com acabamento resistente a intempéries.

6.8. Alvenaria, lavabo e depósito

- Lavabo (mín. 2,20 m²) e depósito (mín. 2,00 m²) internos ao hangar, em alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto, com vergas, contravergas e cintas de amarração, pé-direito mínimo de 2,70 m e cobertura em laje ou forro adequado.

- Lavabo: reboco, piso e paredes com **revestimento cerâmico** (paredes até o teto), rejunte epóxi ou de alto desempenho, piso antiderrapante com caimento para ralo, 01 vaso sanitário com caixa acoplada, 01 lavatório com torneira, porta com vão livre mínimo de 0,80 m, e **ventilação e iluminação** acopladas à luminária (exaustor).
- Depósito: reboco com pintura acrílica lavável e **piso em concreto polido**, porta de aço ou alumínio com fechadura.
- Atendimento à NBR 9050 no que for exigível ao uso da edificação.

6.9. Piso do hangar e piso externo

- **Piso interno** em concreto polido, executado sobre sub-base de brita graduada ou solo-brita com espessura mínima de 10 cm e CBR mínimo de 20%, lona plástica de 150 µm, e placa de concreto com fck mínimo de 30 MPa, espessura dimensionada para a aeronave de projeto e não inferior a 12 cm, armada com tela soldada dupla ou fibras estruturais conforme projeto.
- Juntas serradas em painéis com lado máximo de 6,00 m, serradas nas primeiras 12 horas, e juntas de encontro com pilares, baldrames e paredes; selagem das juntas com selante elástico.
- Acabamento por **polimento mecânico** com aplicação de endurecedor de superfície (agregado mineral ou químico) e cura química ou úmida por no mínimo 7 dias. Planicidade medida com régua de 3 m, com desvio máximo de 3 mm.
- Caimento mínimo de 0,5% do fundo para o portão e canaleta com grelha de ferro fundido ou aço galvanizado na frente do portão, interligada ao sistema de drenagem.
- **Pátio externo de acesso/manobra** em concreto ou CBUQ, conforme padrão do pátio existente, dimensionado para a aeronave de projeto, com sub-base compactada e drenagem superficial.

6.10. Instalações elétricas e SPDA

- Entrada de energia em padrão CEMIG, com medição, disjuntor geral e quadro de distribuição com dispositivos DR e DPS.
- Iluminação interna em LED com nível médio mínimo de 200 lux no plano do piso (NBR ISO/CIE 8995-1), iluminação externa na fachada de acesso e **iluminação de emergência** autônoma, conforme projeto de incêndio.
- Tomadas em quantidade mínima de 01 a cada 6 m de parede interna e 01 ponto de força trifásico para equipamentos, em eletrodutos metálicos aparentes ou eletrocalhas, com grau de proteção adequado ao ambiente.
- Aterramento em malha única com resistência compatível com a NBR 5410 e **SPDA** conforme NBR 5419, aproveitando preferencialmente a estrutura metálica como condutor natural, com laudo de continuidade e medição.

- Cuidados especiais com instalações elétricas existentes, antenas de radiodifusão e para-raios nas proximidades, com levantamento prévio, afastamentos de segurança e prévia consulta às concessionárias e à administração do aeródromo.

6.11. Instalações hidrossanitárias e águas pluviais

- Água fria conforme NBR 5626, em PVC ou PPR, com reservatório de capacidade mínima de 500 L, tampa e extravasor, e registros de manobra.
- Esgoto conforme NBR 8160, com ligação à rede pública quando existente; na ausência, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro (ou vala de infiltração) dimensionados conforme NBR 17076 e NBR 13969, precedidos de teste de infiltração.
- Águas pluviais da cobertura captadas por calhas e condutores e conduzidas ao sistema de drenagem aprovado; vedado o lançamento sobre pista, pátio, vias públicas ou lotes vizinhos.
- **Vedado** o descarte de óleos, combustíveis, solventes e lubrificantes na rede de esgoto ou pluvial.

6.12. Prevenção e combate a incêndio

- Execução integral do PPCI aprovado pelo CBMMG: extintores adequados às classes de risco, sinalização de emergência, iluminação de emergência e rotas de saída com portas de emergência, e demais exigências do Decreto nº 47.998/2020 e das IT do CBMMG.
- **Vedado** o armazenamento e o abastecimento de combustível de aviação no interior do hangar, exceto se previsto em projeto específico aprovado pelo CBMMG e pelos órgãos competentes.
- A ocupação só será permitida após emissão do AVCB ou CLCB.

6.13. Pintura, sinalização e acabamentos

- Pintura das estruturas metálicas conforme item 6.4; alvenarias com reboco, selador e tinta acrílica; sinalização visual de risco, saídas e extintores.
- Identificação do hangar (numeração) na fachada, conforme padrão a ser fornecido pela Fiscalização.

6.14. Limpeza e entrega

- Limpeza permanente da obra e limpeza final geral, com remoção de entulho e restos de material, restauração de áreas eventualmente danificadas (pistas, pátios, vias, redes) e destinação dos resíduos conforme CONAMA nº 307/2002.

7. RESTRIÇÕES AEROPORTUÁRIAS E SEGURANÇA OPERACIONAL

7.1. O projeto e a obra deverão respeitar as superfícies limitadoras de obstáculos e demais restrições do aeródromo, obtendo-se as manifestações exigidas pela administração do aeródromo, quando aplicáveis, antes do alvará.

7.2. Durante a obra, equipamentos de grande altura (guindastes, plataformas) deverão ser sinalizados e

previamente comunicados à administração do aeródromo, que poderá restringir horários ou posições de içamento.

7.3. É vedado o uso de materiais e cores que gerem reflexão luminosa capaz de interferir na operação aérea; o acabamento externo deve ser fosco ou de baixa refletância.

7.4. É vedada a execução de obras que interrompam ou reduzam as condições de operação da pista, táxi e pátio sem autorização formal da administração do aeródromo.

7.5. Os acessos de veículos e equipamentos de obra seguirão rotas e regras definidas pela administração do aeródromo.

8. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

8.1. **Diário de obra** mantido no canteiro e assinado pelo RT, com registros diários de serviços, equipe, ocorrências, clima e instruções, acessível à Fiscalização.

8.2. **Fiscalização.** O Município acompanhará a obra, podendo exigir ensaios, refazimento de serviços e substituição de materiais em desconformidade, sem que isso reduza a responsabilidade do concessionário. Serão tratados como etapas de **liberação obrigatória pela Fiscalização**: locação, fundo de fundações antes da concretagem, armaduras, montagem e torque da estrutura, estanqueidade da cobertura, piso e instalações antes do fechamento.

8.3. **Qualidade.** Materiais com certificados e laudos, conforme normas; ensaios de concreto, solda, torque de parafusos, espessura de pintura e compactação, cujos relatórios serão arquivados e entregues ao final.

8.4. **Segurança do trabalho.** Observância das NR-10, NR-18 e NR-35 (trabalho em altura, com linha de vida e cinto tipo paraquedista), uso de EPIs/EPC’s e treinamentos; paralisação imediata de serviços em condições de risco grave.

8.5. **Subcontratação.** Autorizada somente com ciência da Fiscalização; o concessionário permanece integralmente responsável.

9. RECEBIMENTO, DOCUMENTAÇÃO FINAL E GARANTIA

9.1. Concluída a obra, o concessionário solicitará a vistoria final. Verificada a conformidade com o projeto aprovado e este memorial, será emitido o **termo de recebimento** e o **habite-se**; havendo pendências, serão listadas e sanadas no prazo fixado pela Fiscalização, observando todos o projetos executados, inclusive as built se houver.

9.2. O concessionário responde, nos termos do art. 618 do Código Civil, pela solidez e segurança da obra, e deverá garantir os serviços e materiais contra defeitos pelos prazos legais, sem prejuízo das garantias de fabricantes.

9.4. A manutenção preventiva e corretiva do hangar, após a entrega, é de responsabilidade do concessionário, conforme o instrumento de concessão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As condições de uso, prazo da concessão, reversão de benfeitorias, penalidades, seguros e demais obrigações contratuais constam do edital e do instrumento de concessão, que prevalecem em matéria jurídica e econômica.

10.2. Este memorial é parte integrante do edital. Dúvidas técnicas deverão ser dirigidas à SOHSU nos prazos e pelos meios previstos no edital.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SOHSU, com base nas normas técnicas e na legislação aplicáveis.

Passos, 06 de outubro de 2026.

EDSON MARTINS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº____/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo Licitatório n° 198/2026

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.745/0001-08, com sede na cidade de Passos/MG, na Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, CEP 37.900-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, bairro Centro, 2º andar, CEP 37.900-900, *email:* sictur@passos.mg.gov.br, telefone: (35) 98409-6910, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, senhor **EDSON MARTINS**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF nº 760.361.206-30 e RG nºMG-5.284.261 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua São Luiz, 156 Apto: 202, Bairro Carmelo, CEP: 37.900.166, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a empresa ou pessoa física **.....,** doravante denominada **CONCESSONÁRIO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a).....,** em observância com os termos da na **Lei nº. 14.133,** de 2021 e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019, Lei Federal 7565/86, Lei Orgânica do Munícipio, Leis Municipais 3035/2013, 3092 alterada pela Lei 3284/2017, bem como as demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 001/2026, LEILÃO ELETRÔNICO nº 198/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Concessão onerosa de uso de área aeroportuária destinadas à construção de hangares no Aeroporto José Figueiredo, conforme delimitação das áreas, levantamento planialtimétrico cadastral, edital e memoraial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A concessão será destinada à utilização onerosa da área aeroportuária e à construção, pelo respectivo concessionário, de hangar para abrigo de aeronaves, observadas as condições estabelecidas no edital, no instrumento de concessão e no Memorial Descritivo.

2.2. A concessão será inicialmente pelo prazo de 10 (dez) anos, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.036/2023, da legislação municipal aplicável e do Convênio nº 002/2013 (nº 015/2013) e respectivo termo aditivo, celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio do órgão estadual

competente, relativo à delegação da exploração do Aeroporto Municipal José Figueiredo.

2.3. Eventual prorrogação dependerá de previsão legal, autorização administrativa e compatibilidade com o prazo e as condições do instrumento de delegação da exploração aeroportuária, não constituindo direito automático do concessionário.

2.4. Os projetos, aprovações, licenças, taxas, ligações às redes de infraestrutura e obras necessárias à implantação dos hangares correrão por conta exclusiva dos respectivos concessionários, sem transferência desses custos ao Município.

2.5. A construção deverá observar integralmente o Memorial Descritivo, elaborado pelo engenheiro civil Ivan de Melo Artur, CREA-MG 96056/D, que integrará o edital como apêndice deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A concessão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo de 10 anos, (dez anos), prorrogável por igual, período, até o limite de 40 anos conforme Art. 1°, da Lei Municipal 4.036/2023, dentro dos limites do Convênio nº 002/2013 (n° 015/2013) e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 22/06/2017, entre o Município e o Estado de Minas Gerais, através da SETOP, que delega ao Município a exploração do Aeroporto Municipal José Figueiredo, ficando fixado o prazo de 20 (vinte) anos, salvo revogação ou qualquer tipo de restrição relacionado ao Convênio entre o Município e o Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a sua rescisão nos termos do art.155 e art. 156 da Lei 14.133/21, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Reintegrar a área ao Município;

II. Indenizar o Município por danos causados pela inexecução do objeto.

4.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido quando atingir um dos critérios estabelecidos no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público, **Senhor Israel Machado Neto, matrícula nº 93916-01, nomeado FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art.117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I. Mandar suspender a execução dos serviços;

II. Mandar substituir a execução dos serviços;

III. Rescindir o contrato.

5.2. Fornecer as instruções necessárias para a execução dos serviços.

5.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Concessionária.

5.4. Notificar a Concessionária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A presente concessão será **onerosa** ao concessionário, devendo o mesmo arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto, assim como ao pagamento mensal da quantia de R$ ***,** (**********) em favor do Município, até o 5º dia útil do mês, mediante recolhimento de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda.

6.1.1. Em caso de atraso sujeitar-se-á á incidência de multa, juros e atualização monetária, segundo parâmetros oficiais.

6.2. O Valor da presente concessão poderá ser reajustado anualmente segundo índices oficiais.

6.3. O pagamento da concessão não desobriga o concessionário de arcar com tributos, taxas, tarifas de serviços públicos, despesas de construção, manutenção, licenciamento e demais encargos decorrentes da utilização da área.

6.4. O atraso ou o inadimplemento dos pagamentos poderá ensejar a incidência dos encargos previstos no instrumento de concessão e na legislação aplicável, além da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

7.1. O concessionário não poderá ceder, locar, sublocar, delegar a outro ou por qualquer forma transferir a concessão a terceiros sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA OITVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DA CONCESSIONÁRIA

8.1.1. Efetuar o pagamento mensal da concessão onerosa, nos valores e prazos estabelecidos no edital e no instrumento de concessão.

8.1.2. Arcar integralmente com os custos de elaboração dos projetos, estudos, sondagens, ARTs/RRTs, licenças, alvarás, taxas, materiais, mão de obra, equipamentos, ensaios, seguros e demais despesas necessárias à implantação e à manutenção do hangar.

8.1.3. Obter, previamente ao início dos serviços, todas as aprovações, licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos municipais, pela administração do aeródromo e pelas demais autoridades competentes.

8.1.4. Construir o hangar de acordo com os projetos aprovados, o presente Termo de Referência, o edital, o instrumento de concessão e o Memorial Descritivo.

8.1.5. Observar os prazos de elaboração e protocolo dos projetos, início e conclusão das obras e entrega da documentação final, conforme definidos no edital e no instrumento de concessão.

8.1.6. Manter profissionais habilitados e responsáveis técnicos durante as etapas pertinentes, com ART/RRT correspondente aos serviços de projeto e execução.

8.1.7. Não iniciar serviços antes da obtenção do alvará de construção, das aprovações obrigatórias e da autorização escrita da fiscalização municipal.

8.1.8. Cumprir as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, as normas de prevenção e combate a incêndio, as regras ambientais, as normas urbanísticas e as restrições operacionais aeroportuárias aplicáveis.

8.1.9. Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e isolado, impedindo a obstrução de pistas, pátios, acessos, redes e áreas de segurança ou operação do aeródromo.

8.1.10. Manter diário de obra atualizado, com os registros exigidos no memorial técnico, e disponibilizá-lo à fiscalização sempre que solicitado.

8.1.11. Comunicar imediatamente à fiscalização ocorrências que possam comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a regularidade da obra, bem como atender às determinações formalmente expedidas.

8.1.12. Permitir e facilitar a fiscalização municipal, fornecendo documentos, registros, relatórios, certificados, resultados de ensaios e demais informações pertinentes.

8.1.13. Corrigir, às suas expensas, os defeitos, as falhas e as desconformidades identificados durante a execução ou nas vistorias, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

8.1.14. Não modificar os projetos aprovados sem prévia autorização e aprovação dos órgãos competentes, apresentando os documentos atualizados sempre que houver alteração autorizada.

8.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município, ao patrimônio público, a terceiros, às redes existentes e às instalações aeroportuárias em decorrência de seus atos, omissões ou da execução das obras.

8.1.16. Realizar a limpeza da área e a destinação adequada dos resíduos, bem como recuperar eventuais áreas, vias, redes, pátios ou instalações danificados pela execução dos serviços.

8.1.17. Apresentar, ao final da obra, a documentação exigida para vistoria e regularização, incluindo os projetos, relatórios técnicos, documentos de responsabilidade técnica e licenças aplicáveis.

8.1.18. Obter os documentos de regularização necessários à ocupação e ao uso do hangar, incluindo habite-

se e AVCB ou CLCB, conforme aplicável.

8.1.19. Responder pela solidez, segurança e qualidade da construção, observando os prazos legais de responsabilidade e garantia, inclusive o disposto no art. 618 do Código Civil, quando aplicável.

8.1.20. Manter o hangar e a área concedida em boas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento, realizando a manutenção preventiva e corretiva necessária.

8.1.21. Utilizar a área exclusivamente para a finalidade autorizada, respeitando as condições de uso previstas no edital e no instrumento de concessão.

8.1.22. Não ceder, transferir ou permitir a utilização da área por terceiros em desacordo com as condições do edital e do instrumento de concessão, nem alterar sua destinação sem autorização formal do Município.

8.1.23. Cumprir as exigências relativas às instalações elétricas, ao aterramento, à proteção contra descargas atmosféricas, à drenagem, às instalações hidrossanitárias e à prevenção e ao combate a incêndio.

8.1.24. Observar as restrições relativas ao armazenamento e ao abastecimento de combustível de aviação, sendo vedadas tais atividades no interior do hangar, salvo quando expressamente previstas em projeto específico aprovado pelos órgãos competentes, conforme o memorial técnico.

8.1.25. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução das obras e da utilização da área.

8.2. DA CONCEDENTE

8.2.1. Disponibilizar ao concessionário a área objeto da concessão nas condições previstas no edital e no instrumento de concessão.

8.2.2. Fornecer as informações e orientações administrativas disponíveis e necessárias à execução do objeto, dentro das atribuições dos órgãos municipais competentes.

8.2.3. Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no edital, no instrumento de concessão, neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

8.2.4. Designar formalmente o responsável ou a equipe de fiscalização, cabendo ao engenheiro Israel Machado Neto, matrícula nº 93916-01, a fiscalização da obra, conforme designação administrativa e observadas suas atribuições profissionais.

8.2.5. Promover, por intermédio dos setores competentes, a análise dos projetos e documentos apresentados, observados os prazos e os procedimentos administrativos aplicáveis.

8.2.6. Comunicar formalmente ao concessionário as pendências, falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, fixando prazo para adoção das providências cabíveis.

8.2.7. Acompanhar as etapas relevantes da obra, realizar vistorias e exigir os ensaios, relatórios, documentos e correções previstos no memorial técnico e nas normas aplicáveis.

8.2.8. Exigir a adequação dos serviços executados em desacordo com os projetos aprovados, as especificações técnicas ou as determinações da fiscalização, sem assumir os custos correspondentes.

8.2.9. Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações pelo concessionário, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

8.2.10. Promover, por meio dos setores competentes, os procedimentos de vistoria e recebimento da obra, quando atendidas as condições técnicas e documentais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REVERSÍVEIS

9.1. Após o prazo da outorga ou após a rescisão administrativa, o bem deverá ser restituído à administração, na forma do art. 26, §1º, da Lei Municipal nº 3.035/2013.

9.2. Em caso de extinção do contrato sem culpa do concessionário, os bens instalados no espaço concedido poderão ser removidos, desde que a instalação se trate de estruturas metálicas móveis e seja possível sua remoção sem danificar e inviabilizar o espaço, ficando terminantemente proibida a retirada dos bens incorporados ao solo por estrutura de alvenaria, salvo, se determinada a remoção pela Concedente, quando deverá ser providenciada pelo concessionário.

9.3. Em caso de prorrogação do prazo do concessionário e fincando este na posse do bem por período superior a 10 (dez) anos, os bens inseridos no espaço a título de edificação do hangar, independente da estrutura (se alvenaria ou metálica), serão incorporados ao patrimônio público, não permitindo sua remoção em qualquer hipótese de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1. Será expressamente vedada à sub-rogação do Contratado, salvo ex vi do disposto na cláusula seguinte deste Contrato**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

11.1. O Contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O presente contrato **não gera ônus** para a Administração Municipal concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O Contrato advindo desta Concorrência reger-se-á em conformidade com a Lei nº. 141333/2021 e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016, Lei Federal nº 7.565/86, Lei Orgânica

Municipal, Leis Municipais n.º 3.035/2013, n°. 3.092/2014 alterada pela Lei n°.3.284/2017 bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº. 141333/2021 e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016, Lei Federal nº 7.565/86, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais n.º 3.035/2013, n°. 3.092/2014 alterada pela Lei n°.3.284/2017 bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram e assistiram.

Passos, _____de_____ de 2026.

EDSON MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

EMPRESA
CNPJ

PRISCILA VIANA COSTA
MATRÍCULA 96956 – GESTORA

ISRAEL MACHADO NETO
MATRICULA 96916-01 - FISCAL

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____

CPF:_____ CPF:_____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

Leilão Eletrônico nº. 001/2026

Processo Administrativo Licitatório nº. 198/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**[1] conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, _____ de _____ de 2026.

EMPRESA
CNPJ

[1] (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).